



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.143, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL  
Nº. 1.968, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.968, de 27 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica, por esta Lei, denominada de “Estrada Reserva Natural Reluz”, a estrada que dá acesso à Reserva Particular do Patrimônio Natural Reluz, de propriedade da Sra. Renata Oliveira Bonfim, localizada em Boa Esperança, neste Município.”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 25 de Outubro de 2019.

  
**JOÃO CARLOS LORENZONI**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONO A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O Nº 2.143 / 2019  
EM, 25 / 10 / 2019  
  
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei Nº 105/2019 – Autor: Ubaldino Saraiva